



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROCESSO Nº 022/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, 0 KM, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, conforme descrição e com as características mínimas constantes do Termo de Referência.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → PREGÃO PRESENCIAL, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROCESSO Nº 022/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de MAIO de 2015 – HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL													
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, 0 KM, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DESCRIÇÃO E COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</u>													
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PROTOCOLO Nº: 0615/2015												
MODALIDADE: / NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL / Nº 008/2015	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2015												
TIPO DE LICITAÇÃO:	ANEXOS DO EDITAL:												
<table border="0"> <tr> <td style="text-align: right;">Menor Preço</td> <td style="text-align: center;">(X)</td> <td style="text-align: left;">Por item</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: left;">Por lote</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: left;">Global</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">()</td> <td style="text-align: left;">Homem/Hora</td> </tr> </table>	Menor Preço	(X)	Por item		()	Por lote		()	Global		()	Homem/Hora	ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica; ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços; ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos; ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento. ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP ANEXO VIII - Minuta de Contrato
Menor Preço	(X)	Por item											
	()	Por lote											
	()	Global											
	()	Homem/Hora											
FORMA DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS												
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:													
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.													
Data: 19/MAIO/2015	Horário: 09h00min.												

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MEHOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia 19 de MAIO de 2015, até as 09h00min., quando será realizada a sessão pública de abertura, às 09h10min.

I- MEMORIAL DESCRITIVO:

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **Processo nº 022/2015**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

II- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Doutor Mário Ribeiro da Silva, nº 14 – Centro – CEP 17490-000 – Telefone (0XX14) 3265-9539, e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: www.piratininga.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES (CADEIRANTES E PASSAGEIROS)**, de acordo com o convênio firmado entre o Município de Piratininga e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sob o nº 25/2014, Processos nº 001.0206.000862/2014 e 001.0206.000863/2014 – Termos Aditivos nº 002 e 003/2014, do **tipo menor preço por item**, com as características e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO:

2.1. Os **Valores máximos**, respectivamente, importam em **R\$ 141.300,00** (cento e quarenta e um mil e trezentos reais) e **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais), **totalizando R\$ 264.300,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **FICHA Nº 96; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1256.0000 – AQUISIÇÃO VAN I – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0200; FICHA Nº 97; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1257.0000 – AQUISIÇÃO VAN II – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0200; FICHA Nº 180; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1256.0000 – AQUISIÇÃO VAN I – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0100; FICHA Nº 181; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1257.0000 – AQUISIÇÃO VAN II – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0100.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIRATININGA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRATININGA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na mesma forma ora apresentada, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), que deverá ainda ser redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca, modelo e demais características do veículo ofertado;

6.2.4. Prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.2.5. Marca, modelo, ano de fabricação, fabricante e origem do veículo cotado.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o veículo ser fornecido sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. Alcançará o direito a efetuar lances orais e sucessivos, todos aqueles licitantes que apresentem proposta dentro da faixa de até 10% acima da menor proposta escrita, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.3. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.17.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.17.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

7.17.7. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on-line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on-line.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Piratininga, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4. OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregado(s)) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

8.6.1. Considera-se Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.2. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8.7. A empresa licitante interessada quando **CONCESSIONÁRIA**, deverá apresentar o **CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT)**, conforme Art. 1º da Resolução 300/2008.

8.7.1. *Se o veículo já registrado e vier a sofrer transformação, deverá solicitar prévia à Autoridade Executiva de Trânsito da Unidade da Federação em que o mesmo estiver cadastrado e, após a transformação, encaminhar ao DETRAN cópia autenticada do CAT, Nota Fiscal da transformação e Certificado de Segurança Veicular emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN – documentos estes que devem fazer parte do Prontuário do veículo devendo ter seus dados devidamente alterados no Cadastro Estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional (art. 2º, § 1º, da Resolução 291/08, com a redação dada pela Resolução 369/2010).*

8.7.1.1. *Essas são condições para o Município promover o emplacamento do veículo.*

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Piratininga, no Setor de licitações e Contratos, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO:

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

11.4.2. Entregar o objeto adjudicado em até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital.

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para utilização.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Coordenadoria de Saúde do Município e Mecânico Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piratininga pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. O prazo de garantia dos veículos, contados a partir da data de suas entregas com aceites / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para câmbio e motor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão promotor não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Piratininga-SP, 30 de Abril de 2015.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:-

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	<p>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO “VAN” PARA PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES “CADEIRANTES”, conforme a seguir:</p> <p>TIPO: Van</p> <p>FABRICAÇÃO: Nacional ou Mercosul</p> <p>TIPO DO MOTOR: Com Turbo e Intercooler e Potência Mínima de 125CV</p> <p>COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum ou S10</p> <p>TIPO DO TETO: Alto</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE LUGARES: 12 (doze) Lugares, incluindo o Motorista, com mais 01 (UM) BOX PARA FIXAÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS MONTADA</p> <p>ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015 ou Superior</p> <p>TRANSMISSÃO: Câmbio Manual com, no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas</p> <p>DIREÇÃO: Hidráulica</p> <p>TRAÇÃO: Traseira ou Dianteira</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: Ar Condicionado quente/frio para a Cabine do Motorista e Compartimento dos passageiros</p> <p>SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM (básico)</p> <p>PORTAS: 4 (quatro) Portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira</p> <p>PINTURA EXTERNA: Sólida na cor Branca</p> <p>SISTEMA DE ELVADOR: Elevador para Cadeirante, com acionamento por Controle Remoto</p> <p>GARANTIA DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO INSTALADO: Prazo Mínimo de 12 Meses</p>
02	01	<p>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO “VAN” PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES), COM TETO ALTO, conforme a seguir:</p> <p>TIPO: Van</p> <p>FABRICAÇÃO: Nacional ou Mercosul</p> <p>TIPO DO MOTOR: Com Turbo e Intercooler e Potência Mínima de 125CV</p> <p>COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum ou S10</p> <p>TIPO DO TETO: Alto</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE LUGARES: 15 (quinze) Lugares, incluindo o Motorista</p> <p>ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2015/2015 ou Superior</p> <p>TRANSMISSÃO: Câmbio Manual com, no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas</p> <p>DIREÇÃO: Hidráulica</p> <p>TRAÇÃO: Traseira ou Dianteira</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: Ar Condicionado quente/frio para a Cabine do Motorista e Compartimento dos passageiros</p> <p>SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM (básico)</p> <p>PORTAS: 4 (quatro) Portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira</p> <p>PINTURA EXTERNA: Sólida na cor Branca</p> <p>GARANTIA DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO INSTALADO: Prazo Mínimo de 12 Meses</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

DRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - DIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIPTIVO	MARCA	ANO/MODELO	FABRICANTE	ORIGEM	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	1	VEÍCULO	???	???	???	???	???	???	???
02	1	VEÍCULO	???	???	???	???	???	???	???

TOTAL: R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: por _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ / _____, abaixo assinada, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ANEXO V

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/_____, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso(a) REPRESENTANTE LEGAL na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

ANEXO VII

Município de Piratininga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO “VAN”, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/2015, realizado pelo Município de Piratininga-SP.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0__/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2015
PROCESSO Nº 0__/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE *****
QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE
PIRATININGA-SP E *****

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede na, nº, **Bairro, na cidade de, do Estado de**, inscrita no CNPJ sob Nº, Insc. Estadual, representada neste ato pelo Sr, portador da Cédula de Identidade com RG nº, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no **Processo nº 0...../2015, Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2015**, pelas cláusulas seguintes e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital firmadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, assim descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação será recebido em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único: O Veículo e seus Equipamentos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Coordenadoria Municipal de Saúde e pelo Mecânico Municipal, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade dos fornecidos estejam de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O preço, para a presente contratação, é no valor unitário de R\$ ***** (***** e R\$ *****).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente contrato terá sua eficácia a partir de sua assinatura e devidamente publicado seu respectivo Extrato.

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Requisição para o devido fornecimento do objeto.

Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Este Contrato poderá ter seu prazo prorrogado por períodos iguais e sucessivos, não superior a 60 meses, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: **FICHA Nº 96; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1256.0000 – AQUISIÇÃO VAN I – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0200; **FICHA Nº 97**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1257.0000 – AQUISIÇÃO VAN II – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0200; **FICHA Nº 180**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1256.0000 – AQUISIÇÃO VAN I – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0100; **FICHA Nº 181**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0001.1257.0000 – AQUISIÇÃO VAN II – TRANSPORTE PACIENTES – SUS/SP – FONTE DE RECURSO: 0 0100.

A Contratada se obriga a prestar garantia do Veículo e dos Equipamentos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO:

Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO:

A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em de de 2015.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

MODELO

CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS

Prefeito Municipal

Contratada:

MODELO

Representante Legal

Testemunhas:

01. _____

nome:

RG:

02. _____

nome:

RG: